



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaripe

1

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 3661

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jaguaripe publica:

- **Termo de Cessão de Servidor** - Termo de cessão da servidora Elisabeth Zerbato, que entre si fazem a câmara municipal de Lauro de Freitas-BA e o Município de Jaguaripe-BA.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA

Desde 1963 garantindo Cidadania.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

PUBLICADO

EM 22/01/2021

Débora M^{te} de J. Resário

Gabinete do Prefeito

Mat. 4735

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA ELISABETH ZERBATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA E O MUNICÍPIO DE JAGUARIFE-BA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA**, Órgão da Administração Pública Direta do Município de Lauro de Freitas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.287.990/0001-41, com sede na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas, Bahia – CEP.: 42.702-710, representada pelo Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente **ROSENAIDE CARVALHO DE BRITO**, doravante denominado CEDENTE, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIFE-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.796.289/0001-49, com sede na Praça da Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe – Bahia - CEP: 44.480-000, representada pela Excelentíssimo Senhor Prefeito **HERÁCLITO ROCHA ARANDAS**, doravante denominado CESSIONÁRIA, com base no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes, acordam em firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, consubstanciado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Termo tem por objeto a cessão da servidora **ELISABETH ZERBATO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 232.123.065-72, Auxiliar Legislativo de Copa - 40h, lotada na Câmara Municipal de Lauro de Freitas, matrícula nº 927, para exercer as atribuições do seu cargo de Auxiliar Legislativo de Copa - 40h na Prefeitura Municipal de Jaguaripe-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

- 2.1. A cessão de servidores terá prazo de quatro anos, renovável por iguais e sucessivos períodos, e será condicionada, sempre, à observância das restrições legais e regimentais e à conveniência do cedente.
- 2.2. É facultado a qualquer dos partícipes recusar a requisição de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno do servidor cedido, desde que, nesse caso, comunique por escrito ao cessionário, com antecedência mínima de trinta dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA

Desde 1963 garantindo Cidadania.

2.3. É vedada, em qualquer hipótese, a transferência do servidor cedido para outro órgão/entidade distinto daquele para o qual foi autorizada a cessão.

2.4. A frequência dos servidores cedidos será informada mensalmente ao cedente, bem como todas as informações referentes a vida funcional do servidor durante o período de cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. Durante o período em que o servidor de um convenente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente arcados pelo ente cedente.

3.2. A remuneração percebida pelo servidor, que inclui todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, não serão ressarcidos pelo ente cessionário.

3.3. O servidor cedido não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o cessionário, mantendo seu vínculo com o cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DA RESOLUÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos Convenentes, mediante notificação ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

4.2. Poderá, ainda, ocorrer a resolução da presente cessão em caso de superveniência de lei ou de outro ato de efeitos jurídicos que o torne material ou formalmente impraticável, ou por razões de relevante e excepcional interesse público, respeitado o prazo previsto no item anterior.

4.3. Esta cessão poderá sofrer alteração por mútuo acordo entre as partes, por meio de aditivo, preservando-se o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Esta cessão terá vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 até o dia 01 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de quatro anos, mediante termos aditivos.

PUBLICADO

EM 12 / 01 / 2021

Débora M^a de J. R. Sávio

Gabinete do Prefeito

Mat. 4/35



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA

Desde 1963 garantindo Cidadania.

5.2. As partes promoverão a publicação do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, no Diário Oficial respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Lauro de Freitas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente cessão.


E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Lauro de Freitas-BA, 12 de janeiro de 2021.


ROSENAIDE CARVALHO DE BRITO
Presidente da CMLF


HERÁCLITO ROCHA ARANDAS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Hiracley de Jesus Mourão
CPF: 164631455-12

2. Bruna Noronha Correia
Nome: Bruna Noronha Correia
CPF: 060.801.295-58

PUBLICADO

EM: 12/01/2021

Débora M^a de J. Resário

Gabinete do Prefeito

Mat. 4735